



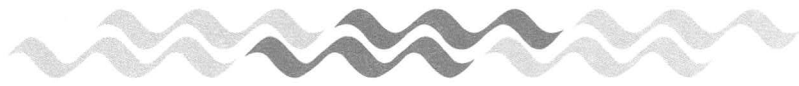
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) bombas periféricas para utilização no Skid de cloração instalado no reservatório de água do bairro Taquari Ponte, pertencente à SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
1	<p><b>BOMBA PERIFÉRICA, 1 CV, MONOFÁSICA 127/220V</b></p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência: 1,0 CV;</li> <li>- Recalque: 1";</li> <li>- Temperatura de operação: até 80 °C;</li> <li>- Pressão de sucção: Até 0,7 bar;</li> <li>- Rotação: 3500 rpm;</li> <li>- Grau de proteção do motor: IP44;</li> <li>- Vazão máxima: 2,8 m<sup>3</sup>/h (Pressão 23 m.c.a);</li> <li>- Vazão mínima: 0,4 m<sup>3</sup>/h (Pressão 58 m.c.a).</li> </ul> <p><b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 29,4 cm;</li> <li>- Largura: 13,5 cm;</li> <li>- Altura: 17,2 cm.</li> </ul>	UN.	2	904,44	1.808,88



	<b>Referência:</b> Bomba periférica KSB Hydrobloc P 1000 NG 1 CV Monofásica 127/220V, equivalente, similar ou de melhor qualidade				
	<b>TOTAL – R\$</b>				<b>1.808,88</b>

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$ 1.808,88 (um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**

2.2. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) bombas periféricas com potência de 1 CV, alimentação monofásica 127/220V e características técnicas compatíveis com o sistema Skid de cloração instalado no reservatório do bairro Taquari Ponte, destinadas à substituição das bombas atualmente instaladas, as quais apresentam desgaste decorrente do tempo de uso.

3.2. Considerando que o correto funcionamento do sistema Skid de cloração é essencial para manter a água que é encaminhada à população local em conformidade com a Portaria GM/MS 888/21.

3.3. Sendo assim, a aquisição é necessária, para que não haja intercorrências no sistema de distribuição de água.

### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da SAECIL, situado à rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h, em dias úteis.



4.3. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados e não serão recebidos caso não correspondam às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da SAECIL, ficando a cargo da Contratada todos os custos decorrentes da substituição.

## **5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1. Para fins de classificação, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, marca, modelo e demais características técnicas dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Os documentos deverão conter informações detalhadas, claras e suficientes para subsidiar a análise técnica, permitindo à Administração confrontar as especificações do objeto licitado com as características dos produtos propostos.

5.3. A ausência, omissão ou insuficiência de dados técnicos que impeçam a adequada avaliação do atendimento às exigências deste Termo de Referência implicará na inabilitação da proposta, por não atendimento aos requisitos mínimos de conformidade técnica.

## **6. GARANTIA**

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

6.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação deverão ser sanados pela Contratada sem ônus para a SAECIL, incluindo substituição de peças, equipamentos e despesas de transporte.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.



f) Garantir a plena compatibilidade dimensional, hidráulica e elétrica do equipamento ofertado com o sistema Skid existente, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades decorrentes do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.157 – 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente.

## **11. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.**

11.1. Justifica-se a não realização de disputa eletrônica conforme Decreto Municipal nº 8.299/2024. Contudo, em razão do valor da contratação, recomenda-se a publicação de aviso de dispensa, visando ampliar a competitividade e possibilitar o recebimento de propostas adicionais, nos termos da legislação vigente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SAECIL, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 9 de junho de 2026.

Clárcio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto  
Depto. de Operações de Serviços de Água